CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICO CONTÁBIL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO – PI E DO OUTRO LADO L&F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Aos 07 (seis) dias do mês de janeiro de 2021, pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica de direito público **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04 e do outro lado, como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, a sociedade de advogados **L&F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.257.072/0001-60, Insc. Municipal: 000224041, estabelecida na Praça Coronel Borges, 638 Centro, CEP – 64.800-004, Floriano-PI através de sócio administrador o Sr. LUCAS RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, portador do RG Nº 40.841.657-9 SSP/SP e CPF. 340.625.838-79, residente e domiciliado na Rua Antônio Freire, nº 615, bairro manguinha, Cep 64800-290, cidade de Floriano – PI, para prestação dos serviços de **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de consultoria técnico contábil à Câmara Municipal de Floriano,** do Processo Administrativo nº 13/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, com fundamento na art. 13, II, III c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93 suas alterações e Lei nº 14.039/2020, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, na qualidade de contador, obriga-se a prestar serviços profissionais de consultoria técnica contábil a CONTRATANTE, com o devido zelo, compreendendo:

1. Coordenação e supervisão dos serviços técnicos de elaboração de prestação de contas mensal junto à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, conforme legislação aplicável;
2. Coordenação e supervisão dos serviços de elaboração da prestação de contas eletrônica (mensal e anual) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí- TCE;
3. Coordenação e supervisão dos serviços de elaboração da prestação de contas anual junto à Câmara Municipal e TCE;
4. Assessoria junto à Diretoria Financeira, referente a gestão e correta aplicação de recursos financeiros;
5. Assessoria junto ao protocolo objetivando para orientar quanto a tramitação de processos de despesa;
6. Assessoria junto ao setor de compras visando orientar quanto as rotinas do setor de compras;
7. Assessoria à Controladoria Geral da Câmara Municipal, objetivando a implantação e/ou aperfeiçoamento de rotinas de trâmites processuais e execução da despesa pública e demais atividades pertinentes ao setor.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar profissional para proceder à visita na sede da Câmara Municipal, quando requisitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante ficará isento de quaisquer custas e despesas pecuniárias decorrentes de viagens e deslocamentos dentro do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo cumprimento dos termos contratuais, fornecendo relatório ao contratado sempre que exigido.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os documentos, atestados, certidões, declarações, cópias e demais provas solicitadas que possam servir como elementos indispensáveis à prestação de serviços contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE, pelos serviços profissionais ora avençados, obriga-se a pagar ao CONTRATADO, com fonte de recursos Próprio e outros, os honorários advocatícios, pela prestação de serviços, na soma global bruta correspondente a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos mil reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A soma liquida de cada parcela será creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica autorizada a contratada a proceder à recepção automática de seu crédito por meio de repasse diretamente de seu gerenciador financeiro, conforme autorização de débito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Contrato será suportado mediante empenho na dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contrato. Em caso de inadimplência ou impontualidade da CONTRATADA, total ou parcialmente, esta ficará sujeita às sanções legais, a saber: **1.º)** Advertência; **2.º)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado; **3.º)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos e **4.º)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designado a servidora Anedina Lira da Costa, portador do CPF nº 712.729.763-00 como fiscal do presente contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – O contrato em apreço tem vigência a partir da data de seu firmamento, perdurando até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado à luz do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e/ou rescindido nos termos do art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, impondo para este, a necessária notificação de comunicação ao contraente denunciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, II e III c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020, tornando inexigível o processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato contratual deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, em até cinco dias, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A) – Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Orgânica da Câmara Municipal, Constituição Federal;

B) – A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo;

C) – Há cada 90 (noventa) dias, a contratada deve, juntamente, com o recibo e nota fiscal de serviços, deve ser entregue certidão negativa de débitos previdenciários;

D) – O não atendimento do item C acarretará suspensão dos pagamentos;

E) – Quando da apresentação da primeira NF, a contratada deverá apresentar as certidões negativas perante as fazendas públicas, comprovante de regularidade perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de falência e alvará de funcionamento, sob pena de retenção do pagamento;

F) – Qualquer processamento obedecerá às disposições da Lei n.º 9784/99 e Lei n.º 8.112/90;

G) – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de Floriano (PI), em que serão dirimidas as eventuais questões decorrentes do presente Contrato.

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Floriano (PI), 07 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

Joab Carvalho Curvina
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATADO:

Lucas Rodrigues Ferreira
L&F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

1º) Erica Vitória da Costa Miranda RG/CPF 068.557.263-30

2º) [illegible] RG/CPF 021721493-16

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL N.º 002/2021

Instrumento: Contrato n° 02/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de consultoria técnico contábil à Câmara Municipal de Floriano.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: L&F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.257.072/0001-60, Insc. Municipal: 000224041, estabelecida na Praça Coronel Borges, 638 Centro, CEP – 64.800-004, Floria-no-PI através de sócio administrador o Sr. LUCAS RODRIGUES FERREIRA, inscrito no CPF. 340.625.838-79.

Fundamentação Legal: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei n° 14.039/2020.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, **L&F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, CONTRATADO.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL N.º 002/2021

Instrumento: Contrato nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de consultoria técnico contábil à Câmara Municipal de Floriano.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: L&F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.257.072/0001-60, Insc. Municipal: 000224041, estabelecida na Praça Coronel Borges, 638 Centro, CEP – 64.800-004, Floria-no-PI através de sócio administrador o Sr. LUCAS RODRIGUES FERREIRA, inscrito no CPF. 340.625.838-79.

Fundamentação Legal: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, L&F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA, CONTRATADO.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, para que surta legais e jurídicos efeitos o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação nº 002/2021, processo administrativo 13/2021, de que se trata da contratação dos serviços de consultoria técnico contábil a Câmara Municipal de Floriano.

Determino a contratação da empresa, **L&F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.257.072/0001-60, Insc. Municipal: 000224041, estabelecida na Praça Coronel Borges, 638 Centro, CEP – 64.800-004, Floriano-PI, por ser uma empresa bem qualificada e composta por profissionais bem reconhecidos e de notória especialização no ramo da assessoria e consultoria técnico contábil na área pública municipal, e no qual se prontificou a prestar os serviços no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 12.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais.

Floriano (PI), 07 de janeiro de 2021.

JOAB CARVALHO CURVINA
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete da Presidência

Portaria n.º 001/2021. **Floriano (PI), de 06 de janeiro de 2021.**

"Nomeia os componentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Câmara Municipal de Floriano, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Floriano, Estado do Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados componentes da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Floriano, para o exercício de 2021:

1. **Mauricio Dourado Viana** – CPF n.º 020.808.363-40 – Presidente
2. **Joanne Cronemberger de Lima Marques da Silva** – CPF n.º 659.904.983-49 – Membro Titular;
3. **Maria Zulene Farias de Miranda** – CPF n.º 362.204.343-15 – Membro Titular;
4. **Rosângela Gomes Ferreira** – CPF n.º 412.132.893-00 – Membro Suplente;
5. **Anderson Santos de Oliveira** – CPF n.º 000.090.633-66 – Membro Suplente.

II – Destina-se a presente Comissão a Instaurar, Processar e Julgar os procedimentos licitatórios, bem como os atos correlativos, referentes a este Poder Legislativo, respeitando as normas insertas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas pertinentes alterações.

III – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 06 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

Ata da Sessão Solene de posse do suplente de vereador Antonio Moras Gustavo Silva no cargo de vereador substituindo o Vereador Orcimino Wagner Moreira Andrade.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Itaueira-PI, situado à Itaueira Marco Gomes 156 em sessão solene, sob a presidência do vereador Francisco Moura de Sousa Rodrigues e demais presente Maria do Socorro Cipriano Pereira Saraiva foi pedido Gomes da Silva para dá posse ao primeiro suplente de vereador Antonio M. Gustavo Silva, por razão do pedido de licença por tempo indeterminado do vereador Orcimino Wagner Moreira Andrade para assumir o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Itaueira-PI, 06 de janeiro de 2021

Maria do Socorro Cipriano Pereira Saraiva
Antonio Moras Gustavo da Silva
Antonio Moras Gustavo Silva

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais